



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº 2.983, de 19 de outubro de 1998.

Autoriza a celebração de convênio que especifica com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
Faz Saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento nº 539/95 do Conselho Superior da Magistratura, para manutenção do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Jurupema, deste Município e Comarca de Taquaritinga.

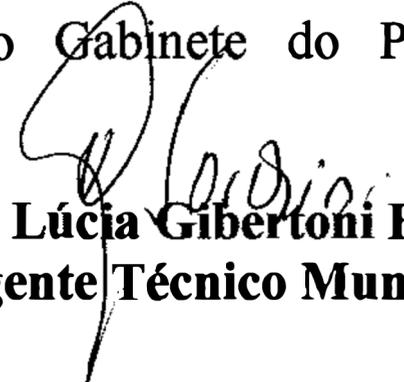
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 19 de outubro de 1998.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
- Agente Técnico Municipal -